



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Objeto: Prestação de Contas Anual
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsável: Sra. Maria de Fátima Soares

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-IPAM. EXERCÍCIO DE 2006. – ORDENADOR DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. JULGAMENTO REGULAR COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES AO ATUAL RESPONSÁVEL. ANEXAÇÃO DE CÓPIA À PRESTAÇÃO DE CONTAS/2009 DO MUNICÍPIO DE BAYEUX.

ACÓRDÃO AC1 – TC - 00.849 /2.011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº **02.391/07**, que trata da prestação de contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM, relativa ao exercício de 2006, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

1. **julgar regulares com ressalvas** as contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM, sob a gestão da Sra. Maria de Fátima Soares, relativas ao exercício de 2006;
2. **recomendar** à atual Gestão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM, no sentido de prevenir a repetição das irregularidades acusadas no exercício de 2006;
3. **anexar** cópia da decisão referente à presente análise aos autos da próxima Prestação de Contas Anuais do Prefeito do Município, Proc. TC nº 06.125/10, para que seja evidenciada a situação do sistema securitário municipal.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 12 de maio de 2011.

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL